



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO

EDITAL N.º 12/2018/PAF/REI/IFTO, DE 23 DE JULHO DE 2018

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE **VAGAS REMANESCENTES** DOS CURSOS TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA E TÉCNICO EM INFORMÁTICA CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO DO *CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO* DO IFTO, UTILIZANDO COMO MÉTODO A AVALIAÇÃO CURRICULAR DO CANDIDATO PARA INGRESSO EM 2018.2

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 806/2018/REI/IFTO DE 09 DE JULHO DE 2018, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 09/07/2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais e consoantes com o Regimento interno do IFTO – *Campus Avançado Pedro Afonso* torna público o EDITAL N.º 12/2018/PAF/REI/IFTO, DE 18 DE JULHO DE 2018, que se refere ao Processo Seletivo para preenchimento de **VAGAS REMANESCENTES** dos Cursos Técnico em Agropecuária e Técnico em Informática Concomitante ao Ensino Médio, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - *Campus Avançado Pedro Afonso*, utilizando como método a avaliação curricular do candidato para efetuar a matrícula.

1. DA ABERTURA

1.1. Estarão abertas, nos dias de **24 a 31 de julho 2018**, as matrículas do Processo Seletivo para preenchimento de vagas remanescentes dos Cursos Técnico em Agropecuária e Técnico em Informática Concomitante ao Ensino Médio, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - *Campus Avançado Pedro Afonso*, utilizando como método a avaliação curricular do candidato, conforme a disponibilidade indicada no item 4 e obedecendo aos critérios e instruções estabelecidos neste Edital.

2. DA SELEÇÃO

2.1. Para habilitar-se a uma vaga do **Curso Técnico Concomitante**, o candidato deverá estar cursando até o limite do 2º ano do Ensino Médio e apresentar originais dos documentos especificados no item 5.6 deste edital no ato da matrícula.

2.2. A seleção destina-se ao provimento de vagas remanescentes do Processo Seletivo para preenchimento de vagas remanescentes dos Cursos Técnico em Agropecuária e Técnico em Informática Concomitante Ensino Médio, para ingresso no 2º semestre letivo de 2018 do IFTO - *Campus Avançado Pedro Afonso*.

2.3. Esta seleção será regida por este edital e executada pela Comissão designada via portaria N.º 828/2018/REI/IFTO, DE 16 DE JULHO DE 2018.

2.4. O candidato, em complementação ao estabelecido por este edital, deverá obedecer ao edital de abertura que rege o processo seletivo do qual a vaga remanescente se originou, EDITAL N.º 10/2018/REITORIA/IFTO, DE 08 DE MAIO DE 2018.

2.5. A seleção para provimento de vagas nos cursos técnico subsequente e concomitante oferecidos pelo IFTO *Campus* Avançado Pedro Afonso compreenderá a avaliação curricular do candidato para efetuar a matrícula, prevalecendo o candidato que obtiver maior nota global, calculando-se a média das notas do histórico curricular do terceiro ano do Ensino Médio, no caso da modalidade subsequente e no caso da modalidade concomitante do ano anterior ao que está em curso até o preenchimento total das vagas deste Edital.

3. DA VALIDADE

3.1. O resultado da seleção para os Cursos Técnicos terá validade somente para o período letivo 2018.2

4. DAS VAGAS REMANESCENTES E CURSOS

4.1. TOTAL DE VAGAS: 33 vagas remanescentes, distribuídas conforme quadro a seguir:

Habilitação Técnica	Turno	Total de vagas
Informática – Concomitante**	Matutino	08
Agropecuária – Concomitante**	Vespertino	25

** Para candidatos que estão cursando até o limite do 2º ano do Ensino Médio.

5. DAS MATRÍCULAS

5.1. As matrículas serão realizadas na Coordenação de Registros Escolares do IFTO - *Campus* Avançado Pedro Afonso, localizada na Rua Ceará – 1441 – Setor Zacarias Campelo, CEP 77.710-000 – Pedro Afonso - TO, nos dias **24 a 31 de julho de 2018**, das 08h às 19h, horário local.

5.2. Será obrigatório a entrega de 2kg de alimento não perecível, com exceção de sal, no ato da matrícula.

5.3. Deverá estar acompanhado pelos pais ou responsável, quando o candidato for menor de 18 anos, durante o prazo estabelecido neste edital.

5.4. No caso de impossibilidade de comparecimento do candidato, e no caso de candidato menor de 18 anos, na impossibilidade de comparecimento dos pais ou responsável, a matrícula poderá ser efetuada por procuração específica.

5.5. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas, serão divulgadas uma segunda e uma terceira chamadas, caso necessário.

5.6. **A documentação necessária para os candidatos aprovados para efetuarem a matrícula é a seguinte:**

- a) Declaração de Escolaridade do Ensino Médio (original);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio (original);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (original);
- d) CPF (original) ou Comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- e) Documento de Identificação (original), conforme especificado no item 5.09;
- f) Uma foto 3x4 cm recente;
- g) Comprovante de endereço residencial (original);
- h) Comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original ou cópia

autenticada), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;

i) Documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original).

j) E-mail válido

k) Documento do Responsável Legal: RG e CPF, no caso de menor de 18 anos.

5.7. No caso do histórico escolar, será aceita matrícula do estudante que apresentar comprovante de solicitação do histórico da instituição em que está cursando o ensino médio, por um prazo máximo de 30 dias, até a entrega do original, sob pena de cancelamento da vaga.

5.8. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da vaga, caso seja inválida.

5.9. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de habilitação, ou ainda outro documento que, por Lei Federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

5.10. No caso de documento de identificação ainda não recebido, será aceito comprovante de solicitação (original), pelo prazo máximo de 30 dias, até a apresentação do original;

5.11. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado;

5.12. Em caso de perda, furto ou roubo de Certidão de Nascimento ou Casamento e/ou Documento de Identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – B.O., emitido no máximo 15 dias antes da matrícula, e assinará um termo de compromisso onde assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada em até 30 dias, sob pena de cancelamento da vaga.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Comissão do Processo Seletivo terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para o que poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

6.2. A Comissão do Processo Seletivo divulgará, sempre que necessários avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital. É de responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgado no endereço eletrônico <http://pedroafonso.ifto.edu.br>.

6.3. Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para matrícula.

6.4. Os candidatos estão cientes de que frequentarão suas aulas no *Campus* Avançado Pedro Afonso do IFTO e/ou outro local indicado pela Direção, e também, da possibilidade de serem oferecidas aulas, inclusive, aos sábados e em outros turnos.

6.5. A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, da Organização Didático Pedagógica do IFTO e Regimento Disciplinar Discente.

6.6. Em suas dependências, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins se reserva o direito de exigir dos alunos o uso do uniforme padrão, bem como outro tipo de identificação.

6.7. Os horários constantes deste edital são determinados pelo horário local do Estado do Tocantins.

6.8. Casos omissos não previstos nesse Edital serão julgados pela Direção do *Campus* Avançado Pedro Afonso, após ouvidas a Gerência de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Comissão

Aline da Silva Santos
Diretora Substituta do *Campus* Avançado Pedro Afonso




Documento assinado eletronicamente por **Stephane Michelle Rosa de França, Servidora**, em 23/07/2018, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline da Silva Santos, Diretora Substituta**, em 23/07/2018, às 21:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0410124** e o código CRC **65FAA083**.

 Rua Ceará, Nº 1441
Setor Zacarias Campelo
CEP 77.710-000 Pedro Afonso - TO
(63) 9942-9098/ 3466-1633
www.ifto.edu.br - pedroafonso@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.018743/2018-15

SEI nº 0410124